

381.137-9	Silvana F. Kolba	1,0	110,00	AO	323.315-4	Valter da Rosa	7,0	770,00	AO	974.290-5	Willin de S. Benedet	3,5	385,00	AO
379.694-9	Silvia C. dos S. Heerdt	1,0	110,00	AO	694.398-5	Vanessa F. Luciano	-	1.265,00	DD	974.167-4	Wilson A. de Oliveira	2,5	275,00	AO
963.098-8	Silvia C. R. dos Santos	0,5	55,00	AO	360.457-8	Vania P. Gutz	-	1.430,00	DD	963.521-1	Wilton Lazarotto	7,5	825,00	AO
311.824-0	Silvio B. Silva	1,0	110,00	AO	254.251-1	Venezel R. Ortiz	3,5	385,00	AO	963.105-4	Yan Daniel Bey	3,0	330,00	AO
389.131-3	Silvio C. Terluk	2,5	275,00	AO	305.768-2	Venicio P. Machado Neto	5,0	550,00	AO	982.311-5	Yumi Cristiani Fuke	5,0	550,00	AO
654.151-8	Silvio R. de M. Provin	1,0	110,00	AO	357.386-9	Vera Varela da Rosa	0,5	55,00	AO	961.974-7	Zaldir Costa de Lima	0,5	55,00	AO
373.127-8	Simone R. da Silva	5,5	605,00	AO	916.499-5	Vicente C. Revers	3,0	330,00	AO	695.094-9	Zelinda K. Braz	1,5	165,00	AO
379.207-2	Sirlene Hess	-	1.320,00	DD	972.527-0	Victor L. S. Pacheco	-	1.485,00	DD	972.231-9	Zelio J. Francisco Jr.	1,0	110,00	AO
992.238-5	Solange Correa	0,5	55,00	AO	672.961-4	Vilmar da Silva Ribeiro	1,0	110,00	AO	387.594-6	Zeno A. Tressoldi	6,0	2.040,00	RS
969.512-5	Susana Bolsoni	0,5	55,00	AO	974.154-2	Vilmar dos Santos	3,0	330,00	AO		TOTAL		142.999,00	
692.538-3	Suzana Marciano	0,5	55,00	AO	972.164-9	Vilmar Luis Vasconcelos	0,5	55,00	AO	Legenda de motivos:				
393.319-9	Talita J. Fraga	1,0	110,00	AO	972.359-5	Vinicius A. de O. Scotton	-	1.540,00	DD	AU – Auditoria				
654.535-1	Talita Martins	-	1.430,00	DD	387.692-6	Vinicius M. de C. Melo	10,0	1.100,00	AO	MO – Motorista				
997.585-0	Tatiana C. C. G. de Oliveira	0,5	55,00	AO	381.241-3	Virgina G. Gonzales	5,5	605,00	AO	RS – Reunião de Serviço				
350.493-0	Tatiane de S. Leandro	0,5	78,00	RS	697.072-9	Vitor D. B. de Pieri	1,0	110,00	AO	CS – Curso				
972451-5	Thanael Hoenicke	3,0	330,00	AO	207.347-1	Vladecir S. dos Santos	9,0	3.060,00	RS	DD – Diferença de Diárias				
694.047-1	Thiago F. Braz	0,5	55,00	AO	654.583-1	Volnei O. Zocatelli	0,5	55,00	AO	OM – Outros Motivos				
963.136-4	Thiago Tonon	0,5	55,00	AO	383.794-7	Volnei dos S. Vasconcelos	1,5	165,00	AO	AO – Apoio Operacional				
963.590-4	Tiago A. Cavalheiro	7,0	770,00	AO	374.133-8	Vorlei Pereira	0,5	55,00	AO	Florianópolis, 08 de setembro de 2020.				
387.629-2	Tiago L. da Silva	2,0	220,00	AO	387.286-6	Wagner B. Ismael	8,0	880,00	AO	Leandro Antonio Soares Lima				
964.956-0	Tuira C. A. Cardoso	1,0	110,00	AO	972.447-8	Wagner G. Kraufczik	2,0	220,00	AO	Secretário de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa				
972.547-4	Ulisses P. Viana	1,0	110,00	AO	972.363-3	Walter Presezne	10,0	1.100,00	AO	Cod. Mat.: 690010				
383.896-0	Valcir Decarli	5,0	550,00	AO	914.585-0	Wanderlei Bembem	1,0	110,00	AO	PROTÓCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS				
654.104-6	Valdecir C. dos Santos	1,0	110,00	AO	953.190-4	Wanessa P. V. Emerim	-	1.430,00	DD	(CORONAVÍRUS COVID-19)				
990.944-3	Valdecir Jose Bequer	1,0	110,00	AO	381.321-5	Wellington de S. Alves	1,0	110,00	AO	Julho de 2020				
670.483-2	Valdeni da R. Bitencourt	1,0	110,00	AO	963.323-5	Wesley de C. Garrett	0,5	55,00	AO	SUMÁRIO				
310.407-9	Valdir Zenatti	2,0	220,00	AO	991.111-1	William dos Passos	0,5	55,00	AO	1 INTRODUÇÃO ..... 3				
					694.101-0	Willian R. dos Santos	1,0	110,00	AO	2 CORONAVÍRUS ..... 4				
										2.1 Conceito ..... 4				
										2.2 Sinais e sintomas ..... 4				
										2.3 Formas de transmissão ..... 4				
										2.4 Formas de prevenção ..... 4				
										2.5 Tratamento ..... 5				
										2.6 Caso suspeito ..... 5				
										2.7 Caso provável de infecção humana ..... 6				
										2.8 Caso confirmado de infecção humana ..... 6				
										2.9 Caso descartado de infecção humana ..... 6				
										2.10 Caso excluído de infecção humana ..... 6				
										2.11 Período de incubação ..... 6				
										2.12 Período de transmissibilidade ..... 6				
										3 NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA ..... 7				
										4 NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020)..... 7				
										5. RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS ..... 7				
										5.1 Procedimentos indispensáveis para a retomada das atividades educacionais nas Unidades Prisionais e Socioeducativas ..... 8				
										ANEXO I - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020) ..... 17				

**PROTÓCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS**

(CORONAVÍRUS COVID-19)

Julho de 2020

**SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO .....	3
2 CORONAVÍRUS .....	4
2.1 Conceito .....	4
2.2 Sinais e sintomas .....	4
2.3 Formas de transmissão .....	4
2.4 Formas de prevenção .....	4
2.5 Tratamento .....	5
2.6 Caso suspeito .....	5
2.7 Caso provável de infecção humana .....	6
2.8 Caso confirmado de infecção humana .....	6
2.9 Caso descartado de infecção humana .....	6
2.10 Caso excluído de infecção humana .....	6
2.11 Período de incubação .....	6
2.12 Período de transmissibilidade .....	6
3 NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA .....	7
4 NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020).....	7
5. RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS .....	7
5.1 Procedimentos indispensáveis para a retomada das atividades educacionais nas Unidades Prisionais e Socioeducativas .....	8
ANEXO I - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020) .....	17

**1 INTRODUÇÃO**

Este protocolo de retomada das atividades educacionais tem por objetivo nortear o retorno dos internos e/ou adolescentes em conflitos com a lei, as atividades escolares no interior das Unidades Prisionais e/ou Socioeducativas, contendo conceitos e procedimentos a serem adotados, visando uma atuação preventiva e eficiente de todos os agentes públicos e funcionários terceirizados e/ou contratados atuantes no processo.

Sendo que, as atividades educacionais a serem implementadas neste período de pandemia, será única e exclusivamente na forma de Educação a Remota.

O presente protocolo foi elaborado tendo em vista a necessidade de adequações frente à atual emergência de saúde pública que está sendo enfrentada em decorrência da pandemia coronavírus (COVID-19).

Desta forma, após análise e aprovação do presente, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, mantém seu compromisso de realizar ações e promover condições para efetivação das orientações, procedimentos, responsabilidades contidas neste.

Por fim, o presente protocolo deve ser acessível e de pleno conhecimento e domínio de todos os agentes públicos e funcionários terceirizados e/ou contratados, atuantes no Sistema Prisional Catarinense, visando o combate a disseminação do coronavírus (COVID-19).

**2 CORONAVÍRUS**

**2.1 Conceito**

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China, provocando a doença chamada COVID-19.

Ministério da Saúde

**2.2 Sinais e sintomas**

- Febre (acima de 37.8°C);
- Dor de cabeça;
- Tosse;
- Falta de ar;
- Dor de garganta;
- Fraqueza;
- Coriza; e
- Dor no corpo.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.3 Formas de transmissão

Pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.4 Formas de prevenção

- Lavar as mãos com água e sabão com frequência;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa se estiver doente;
- Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel e jogar no lixo; e
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.5 Tratamento

Os cuidados serão realizados pela equipe de saúde de acordo com a gravidade do caso.

Secretaria de Estado da Saúde/SC

### 2.6 Caso suspeito

- **Situação 1:** Febre e pelo menos um sinal e sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, OU
- **Situação 2:** Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, OU
- **Situação 3:** Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Ministério da Saúde

### 2.7 Caso provável de infecção humana

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para (COVID-19) **OU** com teste positivo em ensaio pan-coronavírus.

Ministério da Saúde

### 2.8 Caso confirmado de infecção humana

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo coronavírus (COVID-19), independente de sinais e sintomas.

Ministério da Saúde

### 2.9 Caso descartado de infecção humana

Caso que se enquadre na definição de caso suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico **OU** resultado negativo para o coronavírus (COVID-19).

Ministério da Saúde

### 2.10 Caso excluído de infecção humana

Caso notificado que não se enquadra na definição de caso suspeito.

Ministério da Saúde

### 2.11 Período de incubação

O período médio de incubação de infecção por coronavírus é de 05 dias, com intervalo que pode chegar até 12 dias.

Ministério da Saúde

### 2.12 Período de transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas.

Ministério da Saúde

## 3 NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COVID-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

✓ Nível I: Alerta

O nível de resposta de alerta corresponde a uma situação em que há risco da introdução do vírus SARS-CoV-2 no Estado, com casos suspeitos sob investigação.

✓ Nível II: Perigo Iminente

Nível de resposta de perigo iminente correspondente a uma situação em que há confirmação de caso.

✓ Nível III: Emergência de Saúde Pública (ESP)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de COVID-19, no território estadual.

*Transmissão local é definida como a confirmação laboratorial de transmissão do SARS-CoV-2 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado.*

Secretaria de Estado da Saúde/SC

## 4 NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020)

Todos os procedimentos a serem realizados na retomada das atividades educacionais, devem seguir as orientações de saúde pública, principalmente a Nota Técnica Conjunta nº 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (atualizada em 19/08/2020), que segue em anexo (ANEXO I).

## 5. RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS

As atividades educacionais a serem implementadas neste período de pandemia, será única e exclusivamente na forma de Atividade Educacional Remota. Não sendo permitido aos profissionais da educação, o acesso nas Unidades Prisionais e Socioeducativas.

Sendo que, conforme previsão do Termo de Cooperação nº 2019/TN508 (DEAP) e Termo de Cooperação nº 2018/TN1692 (DEASE), fica a responsabilidade da operacionalização e fornecimento dos materiais necessários para realização da atividade EAD (folha de papel, caneta, lápis, impressão, tonner, etc) ao encargo das Secretarias de Estado da Educação em cooperação com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Por fim, as Unidades Prisionais e Socioeducativas que ainda mantenham corpo pedagógico, devem utilizar este para viabilizar a execução da atividade educacional remota.

### 5.1 Procedimentos indispensáveis para a retomada das atividades educacionais nas Unidades Prisionais e Socioeducativas

Secretaria de Estado da Educação

- Orientar os professores quanto à nova metodologia;
- Fiscalizar o material didático (atividades, exercícios e/ou provas) elaborado pelos profissionais da educação;
- Fiscalizar a metodologia de correção do material didático (atividades, exercícios e/ou provas), repassado aos internos/adolescentes;
- Garantir a validação da metodologia de atividade educacional remota utilizada junto ao órgão competente;
- Repassar a relação dos internos regularmente matriculados na rede de ensino;
- Seguir as regras de prevenção e combate o coronavírus COVID-19;
- Fornecer todo material didático;
- Adotar embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel identificados nominalmente, com controle de remessa e inviolável; e
- Adotar Planilha de Controle da Entrega de Materiais (data, responsável pelo fechamento do envelope, responsável pela entrega) que poderá ser requerido pela SAP a qualquer tempo para verificação, além de Termo de Entrega ou Recolhimento em duas vias (nome da instituição, data da entrega, responsável pela instituição, responsável pela entrega do material, responsável pelo recebimento e número de controle da embalagem). Lembro que tais controles devem ser arquivados enquanto perdurar a necessidade de aplicação de tais procedimentos previstos neste protocolo.

#### Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

- Utilizar o recurso atualmente disponível para execução da atividade EAD (agentes penitenciários e/ou socioeducativos, técnicos administrativos e/ou corpo pedagógico);
- Seguir as regras de prevenção e combate o coronavírus COVID-19;
- Requerer da SED a adoção de Controle da Entrega de Materiais (data, responsável e número do lacre) que pode ser requerido pela SAP, além de Termo de Entrega ou Recolhimento em duas vias (nome da instituição, data, responsável pela instituição, responsável pela entrega do material e responsável pelo recebimento). Deve ainda requerer que tais controles sejam arquivos enquanto perdurar a necessidade de aplicação de tais procedimentos previstos neste protocolo; e
- Informar o recebimento e/ou recolhimento dos materiais didáticos no Sistema i-PEN, aba LIVRO DE PLANTÃO, tipo ESCOLAR, anexando o Termo de Entrega ou Recolhimento, comunicando se é entrega ou recolhimento, a pessoa responsável, nome da instituição de ensino, a placa do veículo e o número de volumes (Sistema Prisional). Já o Sistema Socioeducativo deve realizar procedimento similar no registro de plantão ou relatório diário.

#### Gestor da unidade (obrigatoriamente)

- Garantir a execução das atividades educacionais observando os procedimentos necessários para a prevenção e combate ao COVID -19;
- Oferecer toda a infraestrutura disponível, para execução dos procedimentos previstos nesse protocolo;
- Ater-se aos procedimentos de segurança, não permitindo o ingresso de materiais proibidos; e
- Garantir os registros e controles de todo o processo necessário para a retomada da atividade educacional.

#### Entrada de materiais (obrigatoriamente)

- Para o recebimento de materiais, observar agendamento e autorização prévia, considerando questões de saúde pública e segurança;
- O motorista e/ou ajudante devem usar máscara desde a chegada na unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
- O motorista e/ou ajudante devem passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa da Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentarem temperatura acima de 37.8°C devem ter seu acesso proibido;
- O material a ser recebido deve estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel identificados nominalmente, com controle de remessa e inviolável;
- O recebimento deve dar-se mediante a apresentação de Termo de Entrega ou Recebimento (conferência);
- O procedimento de descarga de materiais deve ser realizado pelo responsável pelo transporte (funcionário/técnico da Rede Estadual em carro/transporte oficial), sem a presença de internos (estes não deverão ter contato com o veículo transportador, motorista e/ou ajudante);
- Recebido os materiais, estando estes alocados em área específica, deve-se realizar a devida higienização e desinfecção, conforme Manual de Desinfecção da SAP;
- Feito a devida higienização e desinfecção, realizar revista em scanner de bagagem;
- Manter o material recebido em local de espera por 05 (cinco) dias;
- Romper a embalagem e inspecionar o material a ser entregue, afim de, detectar conteúdo e/ou correspondência não autorizada; e
- A quantidade de acesso para descarga limita-se a menor possível, sendo definida pelo Gestor da unidade, que deve considerar prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.

#### Saída de materiais (obrigatoriamente)

- Para a saída de materiais, observar agendamento e autorização prévia, considerando questões de saúde pública e segurança;
- O motorista e/ou ajudante devem usar máscara desde a chegada na unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
- O motorista e/ou ajudante devem passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa da Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentarem temperatura acima de 37.8°C, devem ter seu acesso proibido;
- Recolhido o material dos alunos, acondiciona-los em local específico por 24 horas;
- Inspeccionar e revistar todo o material a ser recolhido;
- Após inspeção e revista, todo material deve em embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel identificados nominalmente, com controle de remessa e inviolável;
- Estando estes devidamente acondicionados e alocados em área específica, deve-se realizar a devida higienização e desinfecção, conforme Manual de Desinfecção da SAP;
- Manter o material recebido em local de espera por 05 (cinco) dias;
- O procedimento de carga de material deve ser realizado pelo responsável pelo transporte, em área específica (recebimento de carga), sem a presença de internos (estes não deverão ter contato com o veículo transportador, motorista e/ou ajudante);
- O recolhimento deve dar-se mediante a utilização de Termo de Entrega ou Recebimento (conferência); e
- A quantidade de acesso para carga limita-se a menor possível, sendo definida pelo Gestor da unidade, que deve considerar prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.

#### Professor (obrigatoriamente)<sup>1</sup>

Os professores que atuam nas Unidades Prisionais e Socioeducativas devem:

- Elaborar mensalmente, roteiros de estudos e atividades pedagógicas/avaliativas para os alunos matriculados;
- Elaborar as atividades pedagógicas/avaliativas, respeitando o planejamento escolar e o conteúdo curricular da etapa de ensino do aluno, considerando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- Encaminhar mensalmente as atividades pedagógicas/avaliativas ao Centro de Educação de Jovens e Adultos/CEJA ou a Escola de Educação Básica/EEB em que atuam, por e-mail institucional ou compartilhar no Google Drive (perfil leitor). Cada atividade pedagógica/avaliativa deve especificar o nome da unidade, nome do aluno, matrícula, nome do professor, etapa de ensino, bloco/fase, data de envio e recebimento e disciplina;
- Receber do CEJA ou EEB, por meio de e-mail institucional (o mesmo utilizado para envio) ou compartilhado no Google Drive (perfil leitor), as atividades pedagógicas/avaliativas realizada pelos alunos;
- Encaminhar o resultado das avaliações/correções em uma planilha em formato xls (especificando a unidade, o nome do aluno, matrícula, nome do professor, etapa de ensino, bloco/fase, data, disciplina), para que o aluno tenha conhecimento do seu processo pedagógico; e
- Registrar o plano de aula e o processo avaliativo de aprendizagem no sistema Professor Online.

#### Centro de Educação de Jovens e Adultos/CEJA e Escola de Educação Básica/EEB<sup>2</sup>

A equipe gestora do CEJA e da EEB serão responsáveis:

- Logística de recebimento e encaminhamento das atividades pedagógicas/avaliativas elaboradas pelo professor e realizadas pelos alunos, por meio de um e-mail institucional específico criado para essa finalidade ou compartilhar no Google Drive (perfil leitor);
- Criar pastas digitais para receber as atividades pedagógicas/avaliativas elaboradas pelo professor, arquivar e encaminhar aos professores as atividades realizadas pelos alunos;
- As pastas devem ser organizadas nominalmente, por aluno;
- Criar planilha única de controle de entrega e devolutiva das atividades pedagógicas/avaliativas que deverá ser assinada pelo aluno no ato do recebimento e no ato da devolução/entrega;

- Criar ficha de controle de entrega e devolução da caixa com o material pedagógico de todos os alunos. A ficha deverá ter duas vias, especificando a data, nome do responsável pela entrega/devolução, nome da instituição e a quantidade de embalagens plásticas transparentes ou envelopes de papel que têm dentro caixa;
- Imprimir todas as atividades pedagógicas/avaliativas elaboradas pelo professor, selecioná-las e reuni-las em um kit por aluno, que deverá ser embalado em saco plástico transparente ou envelope de papel. Cada embalagem deverá especificar o nome do aluno, matrícula e a(s) disciplina(s);
- Entregar os kits materiais (atividade pedagógica/avaliativa) embalados em caixa, lacrada e carimbada com os dados da unidade escolar, juntamente com as duas vias da ficha de controle de entrega e devolução;
- Arquivar as planilhas e as fichas de controle de entrega e devolução de material;
- Elaborar um cronograma mensal, a ser encaminhado às Unidades Prisionais e Socioeducativas, especificando as disciplinas/turmas/blocos, professores e as datas que as atividades pedagógicas deverão ser encaminhadas e recebidas; e
- Envolver os professores que atuam nesses espaços de privação para auxiliá-los no processo de organização e logística de encaminhamento e recebimento das atividades pedagógicas/avaliativas; O CEJA e a EEB se responsabilizarão pela impressão de todo o material pedagógico a ser encaminhado ao estudante das Unidades Prisionais e Socioeducativas, seguindo rigorosamente os protocolos de saúde, prevenção e higiene, em especial as orientações regulamentadas pelos órgãos oficiais de saúde, tais como: uso

<sup>1</sup> Ofício nº 238 de 11/08/2020 – SED 12501/2020.

<sup>2</sup> Ofício nº 238 de 11/08/2020 – SED 12501/2020.

de máscaras e luvas no processo de impressão e manuseio das folhas impressas, utilização de álcool gel e acondicionamento em envelopes plásticos ou de papel, devidamente nomeados. Após a impressão do material pedagógico a unidade escolar terá o cuidado para que este fique armazenado em local apropriado pelo período de no mínimo 05 (cinco) dias, conforme orientação da Secretária de Estado de Saúde (processo SGP-e SAP 21447/2020).

#### Agente Penitenciário e/ou Socioeducativo (obrigatoriamente)

- Utilizar de Equipamento de Proteção Individual;
- Garantir a higienização e desinfecção de materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, objetos e/ou superfícies;
- Realizar a revista dos materiais, tanto na entrada quanto na saída em scanner de bagagem;
- Inspeccionar o material didático, tanto na entrada, quanto na saída, afim de, detectar a circulação de conteúdo e/ou correspondência não autorizada;
- Quando da apreensão de materiais ilícitos e/ou não permitidos, realizar o procedimento de rotina para ações dessa natureza.
- Garantir que o procedimento de recebimento e recolhimento de materiais atenda as orientações de saúde pública e regras de segurança;
- Receber e entregar a SED, o material didático impresso (atividades, exercícios e/ou provas), de forma mensal;
- Fornecer e recolher as tarefas impressas aos alunos (internos e/ou adolescentes em conflito com a lei), de forma mensal;
- Quando do recebimento de materiais didáticos a serem entregues aos alunos, realizada a devida higienização e desinfecção das embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel, logo mantê-los em local de espera por 05 (cinco) dias;
- Após 05 (cinco) dias em local espera, inspecionar o material a ser entregue, afim de, detectar a circulação de conteúdo e/ou correspondência não autorizada;
- Após o recolhimento de materiais didáticos utilizados pelos alunos, acondiciona-lo em local de espera por 24 horas;
- Acondicionar o material a ser recolhido pela SED em embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel identificados nominalmente, com controle de remessa e inviolável, passando por processo de higienização e desinfecção;
- Quando da entrega de materiais didáticos para SED, realizada a devida higienização e desinfecção das embalagens plásticas transparentes ou envelope de papel, logo mantê-los em local de espera por 05 (cinco) dias;
- Garantir que toda entrega e recolhimento junto a SED, seja mediante Termo de Entrega ou Recebimento, devidamente preenchido; e
- Realizar os devidos apontamentos e registro no sistema de informação i-PEN e/ou Registro Diário (Livro de Plantão).

#### Do interno e/ou adolescente autor de ato infracional (obrigatoriamente)

- Utilizar obrigatoriamente a máscara quando do recebimento e entrega do material didático;
- Receber e manter o material didático em bom estado; e
- Entregar o material didático com as devidas respostas ao agente penitenciário/socioeducativo, dentro do prazo estabelecido neste protocolo.

#### Projeto Despertar pela Leitura<sup>3</sup>

1. Na Unidade Prisional em que seja possível a entrada de um professor, a entrega da obra literária/livro será mensal, realizada por este profissional, como prevê o projeto; **OU**
2. Na Unidade Prisional em que não seja possível a entrada de um professor, a entrega será uma atividade complementar (material impresso como: crônica, poema, texto, outros), encaminhada mensalmente, tal qual as orientações de entrega de material pedagógico aos alunos de educação básica.

**Observação:** Quando decidir-se pela opção 1, deve o professor passar pro procedimentos de barreira sanitária quando do ingresso (aferição de temperatura, tendo seu acesso proibido quando apresentar temperatura superior a 37.8°C), devendo ainda obrigatoriamente utilizar máscara o tempo que permanecer na unidade, lembrado que para o manuseio de livros deve fazer uso de luvas descartáveis.

#### ANEXO I - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP (ATUALIZADA EM 19/08/2020)

**ASSUNTO:** ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

#### 1. INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde e segurança para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os sintomas podem aparecer entre 2 a 14 dias após a exposição e estes variam desde sintomas leves até sintomas muito graves, podendo chegar ao óbito.

No atual cenário de enfrentamento a COVID-19, onde ainda não disponibilizamos de vacina, a melhor maneira de prevenir a doença é adotar ações para impedir a propagação do vírus.

#### 2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Cabe aos dirigentes de cada unidade prisional e socioeducativa garantir equipamentos de proteção individual e insumos para a adequada higienização das mãos e do ambiente.

##### 2.1 Porta de entrada das unidades prisionais e socioeducativa

Intensificar a **higienização de mãos e utilização de máscaras** por parte dos visitantes e/ou outros profissionais que precisarem adentrar as unidades prisionais e socioeducativas, sendo esta supervisionada pelos agentes penitenciários e agentes socioeducativos.

Orientar através de cartazes afixados em local visível os visitantes e/ou outros profissionais que precisarem adentrar as unidades prisionais e socioeducativas, que antes de acessar os ambientes devem lavar as mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) por 40 a 60 segundos, ou friccionar as mãos com álcool em gel, por 20 a 30 segundos, não se esquecendo de espalhar bem o produto e limpar as regiões entre os dedos e ao redor das unhas e dorso das mãos.

Orientar os visitantes, funcionários e reeducandos com relação à **etiqueta da tosse**, conforme segue:

- Cubra a boca e o nariz com um lenço descartável quando tossir ou espirrar;

- Coloque o lenço usado no lixo;
- Se não dispor de lenço, tussa ou espirre no seu antebraço, não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Lave as mãos depois de tossir ou espirrar;
- Lave as mãos com água e sabão frequentemente, secando com papel toalha;
- Segundo a Lei Federal nº 14.019 de 2 de julho de 2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

**O uso de máscara cirúrgica está recomendado para profissionais da área da saúde durante o atendimento a casos suspeitos de COVID-19 e pacientes sintomáticos.**

<sup>3</sup> ACRESCENTADO PELO Ofício nº 238 de 11/08/2020 – SED 12501/2020

Para a realização de procedimentos que produzem aerossóis, como a coleta de swab de nasofaringe ou orofaringe, os profissionais de saúde devem utilizar máscaras N95/ PFF2, além dos outros EPIs (luvas, proteção ocular e avental impermeável ou capote).

Recomendações complementares:

- ✓ Fica o **ingresso nas unidades prisionais e socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento da unidade**, de acordo com o Artigo 5º caput do Decreto 509 de 17 de março de 2020, sendo que por ato normativo, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), disciplinará os casos de flexibilização, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 5º do respectivo decreto;
- ✓ Restringir as movimentações internas temporariamente ou por período indeterminado (por unidade, regional, estadual ou interestadual) e em caso de surto de COVID-19 na unidade não deverá haver nenhuma movimentação até o término do período da data de corte, para um efetivo controle.

Quanto às saídas temporárias já deferidas e concessão de saídas futuras, recomenda-se que sejam realizadas em conformidade com as orientações da Corregedoria Geral da Justiça e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Recomenda-se a máxima redução ou a suspensão do reingresso de presos em saída temporária nas regiões do mapa em situação grave ou gravíssima.

Os presos que retornam de saída temporária deverão cumprir os mesmos quesitos de isolamento e atendimento inicial que os presos novos que ingressam na unidade.

## 2.2 Diagnóstico

**DEFINIÇÃO 1 - SÍNDROME GRIPAL (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- ✓ Em idosos: Deve-se considerar síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**Observação:** Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

**DEFINIÇÃO 2 - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):** Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.

- CASOS CONFIRMADOS

**POR CRITÉRIO LABORATORIAL:** Caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR) resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real;
- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG\* realizado pelo método de Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.

**POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** Caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

**Observações:**

- ✓ O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica;
- ✓ A Portaria MS nº 1792/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional;
- ✓ Não utilizar testes rápidos em presos e adolescentes como definição de critério para isolamento.

## 3. QUANTO AOS TRABALHADORES DA UNIDADE PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

Na identificação de **trabalhadores** (próprios ou terceirizados) **com sintomas respiratórios** na unidade:

- ✓ Todos os trabalhadores devem fazer uso de máscara pelo período integral do trabalho;
- ✓ Afastá-lo imediatamente das suas atividades até a elucidação diagnóstica atendendo o tempo e as orientações da Instrução Normativa nº 15/2020 da Secretaria de Estado de Administração;
- ✓ Nas unidades prisionais e socioeducativas que não dispuserem de serviços próprios e estruturados de saúde, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este trabalhador ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material caso necessário) bem como encaminhamentos complementares;
- ✓ Comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na ocorrência de **trabalhadores com diagnóstico** de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, afastar o trabalhador pelo prazo de **10 dias** a contar da data do início dos sintomas ou data da coleta para os assintomáticos.

Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2), devendo ser formalizado em conformidade com o Decreto Estadual 507/2020.

## 4. QUANTO ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

- NO INGRESSO E REINGRESSO À UNIDADES PRISIONAL

Todo e qualquer ingresso de novos reeducandos e/ou reincidentes e adolescentes que entrarem na unidade prisional/socioeducativa deverão ser triados em relação aos sinais e sintomas de síndrome gripal. Essa triagem deve ser realizada em até 48 horas pelo enfermeiro ou médico na unidade prisional ou socioeducativa.

O indivíduo que se enquadrar na definição acima será considerado **caso suspeito de COVID-19**. A vigilância epidemiológica deverá ser notificada. Determinar que o detento e/ou reeducando faça uso de máscara imediatamente e proceder com a coleta de material.

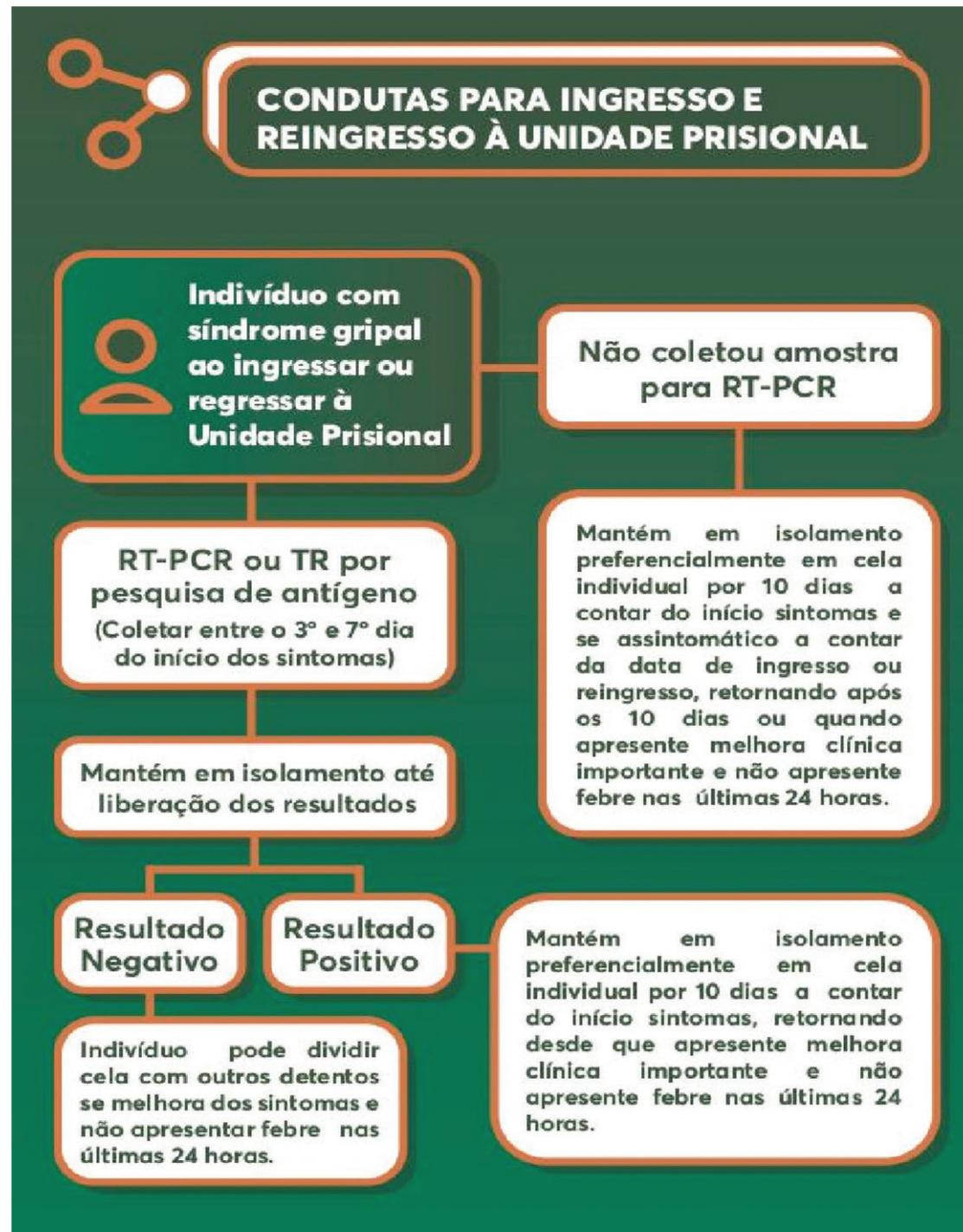
Unidade prisional e socioeducativa que dispõe de serviço de saúde próprio e estruturado deve solicitar para a vigilância epidemiológica local, o kit de coleta para RT-PCR (tubo com Meio de Transporte Viral – MTV e swabs) para realizar a coleta de material biológico (se o indivíduo estiver dentro de sete dias de início dos sintomas, conforme orientações abaixo) e logo após encaminhar para a vigilância epidemiológica que realizará o cadastro da requisição no sistema GAL e enviará ao LACEN. Neste caso, as coletas devem ser realizadas em conformidade

com o que é determinado pelo LACEN, conforme Nota Técnica publicada no endereço eletrônico <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus> e nas orientações para os procedimentos de coleta, armazenamento e transporte contidas nas páginas 25 a 28 em <http://bit.ly/Manualcoleta>.

Nas unidades prisionais e socioeducativas que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este detento e/ou reeducando, ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa para orientações e coleta de amostra.

Na impossibilidade de testagem, o indivíduo deve ser isolado por 10 dias a contar do início dos sintomas, podendo ingressar em cela conjunta desde que apresente melhora clínica importante e não apresente febre\* nas últimas 24 horas.

#### Fluxo 1 - Condutas para ingresso e reingresso à Unidade Prisional



O exame laboratorial RT-PCR permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda, ele permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 8º dia de início dos sintomas.

É considerado **caso suspeito de ingressos** aqueles que forem identificados os sinais e sintomas em até 48 horas após sua chegada na unidade prisional ou socioeducativa.

#### - CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL

São considerados todos os presos com sintomas após as 48 horas da chegada na unidade.

Indivíduo com síndrome gripal deverá ser notificado imediatamente à Vigilância Epidemiológica. Determinar que o detento e/ou reeducando faça uso da máscara imediatamente e proceder com a coleta de material, conforme orientações descritas acima.

Recomenda-se isolamento por COORTE (mesmo espaço de vivência) de casos suspeitos e seus contactantes que dividem o mesmo espaço como moradia (cela ou alojamento), até confirmação diagnóstica laboratorial, seguir o **Fluxo 2 - Condutas para caso suspeito de COVID-19 dentro do Sistema Prisional** para o caso confirmado e seus contactantes de cela/alojamento. A coorte que realizar o isolamento deve realizar todas as atividades em conjunto e separado dos demais detentos que não fazem parte da coorte (banhos de sol). Durante o período de isolamento não deve ser permitido nenhum tipo de visita e atendimentos (os atendimentos de saúde preferencialmente devem ser realizados na própria cela ou galeria, movimentar em caso apenas de urgência e emergência). Os contactantes de casos confirmados laboratorialmente que se tornarem sintomáticos poderão ser confirmados por critério clínico-epidemiológico, devendo seguir o fluxo de casos sintomáticos.

## Fluxo 2 - Condutas para caso suspeito de COVID-19 dentro do Sistema Prisional



Os casos confirmados com quadro clínico grave deverão ser encaminhados para unidade hospitalar de referência, conforme o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina. Não se recomenda transferência para outra unidade prisional ou socioeducativa de pessoas sintomáticas, de caso confirmado em período de recuperação ou contato de caso confirmado.

Recomendamos que casos confirmados, assintomáticos ou com sintomas leves, que não necessitem de internação, deverão ser mantidos em isolamento dentro do sistema prisional de modo que não haja potencial de propagação em suas famílias e comunidade.

Recomenda-se usar roupas de cama, toalhas, utensílios (talheres, pratos, copos) exclusivos para os indivíduos que dividem a mesma cela que o caso suspeito/confirmado (coorte). Recomendamos que para a alimentação dos detentos e/ou reeducandos de suspeito/confirmado (coorte) sejam redobrados os cuidados com o manejo desses itens com o uso de EPIs e a higienização dos recipientes.

#### - RASTREAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMOS

Durante a investigação do caso deve ser realizado o rastreamento dos contatos, visando identificar o mais precocemente pessoas que podem ter sido infectadas por exposição ao indivíduo suspeito ou confirmado para COVID-19.

Para fins de rastreamento e monitoramento de contatos, deve-se considerar contato próximo: Pessoa que esteve próxima a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.

Critérios de contato próximo:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, sem utilização de máscara;
- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;

- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (cela, alojamento, dormitórios, dentre outros) de um caso confirmado.

Recomenda-se o isolamento dos contactantes próximos de casos suspeito ou confirmado, conforme fluxo 02.

Caso algum caso suspeito seja confirmado durante o tempo de isolamento, considerar o tempo para 0 e inicia-se novamente a **contagem de 14 dias**.

Considerando que o banho de sol é indispensável a todos incluindo os casos suspeitos e confirmados, para isso recomenda-se a adoção de medidas a evitar o contágio do coronavírus, devendo ser monitorados pela equipe de saúde da unidade prisional ou socioeducativa e respeitando as recomendações de ações preventivas. O banho de sol deve ser permitido por coorte, não devendo ser autorizados no mesmo horário. Todos devem usar máscara ao sair da cela e os sintomáticos devem usar máscara 24 horas.

#### 5. QUANTO A BIOSSEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PRISIONAL

Profissionais de saúde devem atender às pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19 com avental descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável.

Caso o sistema prisional e socioeducativo contenha uma unidade de saúde, os trabalhadores deverão utilizar máscaras N95, FFP2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

Devem obedecer sempre a regra de biossegurança.

**Sequência de colocação de EPI:** higiene das mãos → avental → máscara → óculos (gorro) - higiene das mãos + luva.

**Sequência de retirada de EPI:** luvas + higiene das mãos + avental (gorro) óculos + máscara + higiene das mãos.

Durante a movimentação na unidade prisional, todos os detentos e/ou reeducandos pacientes sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara, além de higienizar as mãos frequentemente, e os profissionais de saúde prisional, devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas.

Redobrar os cuidados e o uso de EPIS pelos profissionais de saúde da unidade, que estiverem prestando assistência nas áreas destinadas aos reeducandos/adolescentes positivos e casos suspeitos contactantes.

#### 6. QUANTO A BIOSSEGURANÇA DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS

Os agentes penitenciários e socioeducativos quando realizarem algum procedimento nos reeducandos/adolescentes devem utilizar máscara cirúrgica; devem lavar as mãos com frequência; e a cada manuseio de chaves, cadeado e algemas, utilizar álcool gel; fazer assepsia nas algemas com água, sabão e álcool a 70%; fazer assepsia no interior dos veículos após a realização de escoltas no período da pandemia. Durante a assepsia utilizar máscara cirúrgica, luvas, utilizar pano umedecido com água e sabão, secar e passar outro pano limpo com álcool 70%.

Os itens de proteção para prevenção da contaminação pelo Coronavírus durante o trabalho do agente penitenciário e socioeducativo deverá ser: máscara por tempo integral, luvas descartáveis quando manusear itens pessoais dos internos e quando realizar revistas, sendo descartada a cada procedimento em saco de lixo.

Devem obedecer sempre a regra de biossegurança.

**Sequência de colocação de EPI:** higiene das mãos → máscara → - higiene das mãos + luva.

**Sequência de retirada de EPI:** luvas + higiene das mãos + máscara + higiene das mãos.

Redobrar os cuidados e o uso de EPIS pelos os agentes penitenciários e socioeducativos, que estiverem prestando assistência nas áreas destinadas aos reeducandos/adolescentes positivos e casos suspeitos contactantes.

#### 7. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DOS ESPAÇOS COMUM E DE UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Seguir as orientações do manual de desinfecção às unidades prisionais e socioeducativas da SAP:

- ✓ Higienizar todas as superfícies internas do parlatório e local de recepção de visitantes;
- ✓ Higienizar todas as superfícies internas do local onde foi atendido interno com caso suspeito (enfermaria, consultório);
- ✓ Realizar diariamente a higienização das celas/quartos;
- ✓ A higienização pode ser feita com álcool 70% ou hipoclorito de sódio, ou com outros produtos específicos para este fim (registrados na ANVISA), de acordo com as superfícies;
- ✓ Utilizar luvas, máscaras durante todo o procedimento e calçado fechado.

#### 8. QUANTO AO DESCARTE DE MATERIAIS DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O descarte de materiais deve ser realizado seguindo as orientações da Nota Técnica DIVS Nº 006/2020, que orienta sobre as boas práticas no gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde na atenção à saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Os resíduos produzidos pelos internos e adolescentes nas celas e alojamentos que estão suspeitos e confirmados devem ser descartados como nas demais celas e alojamentos.

Em caso de surto de COVID-19 deverá ser elaborado pela unidade prisional, Protocolo específico contendo Medidas de Prevenção e Controle Sanitário para enfrentamento do surto, levando em consideração às especificidades da unidade, sendo este apresentado a Vigilância Sanitária - VISA competente, sob supervisão da Diretoria de Vigilância Sanitária.

#### REFERÊNCIAS

Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina, disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/>  
Acesso em: 12 de março de 2020

Nota Técnica nº 04/2020GVIMS/GGTES/ANVISA, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/>  
Acessado em: 12 de março de 2020

Instrução Normativa nº 15 da Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina.

Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de Atenção à Saúde. CONASEMS. CONASS. 2ª edição. Brasília. Agosto de 2020.

**LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ**  
Diretora de Vigilância Sanitária/SES/SC

**MARIA DA GRAÇA CHRAIM DOS ANJOS**  
Diretora de Vigilância Epidemiológica/SES/SC

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 690357